



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.932/2017

De 22 de dezembro de 2017.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO**  
**MUNICÍPIO DE PATOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PATOS, para exercício Econômico-Financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 288.835.638,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Milhões, Oitocentos e Trinta e Cinco Mil e Seiscentos e Trinta e Oito Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>Receita Correntes</b>	<b>187.116.108,41</b>	<b>64,78</b>
Receita Tributária	17.631.071,00	6,10
Receitas de Contribuições	5.274.500,00	1,83
Receita Patrimonial	1.156.707,00	0,40
Receita de Serviços	83.477,00	0,03
Transferências Correntes	158.710.044,41	54,95
Outras Receitas Correntes	4.260.309,00	1,48
<b>Receitas de Capital</b>	<b>83.763.476,00</b>	<b>29,00</b>
Operações de Crédito	5.500.000,00	1,90
Alienação de Bens	58.256,00	0,02
Transferências de Capital	78.205.220,00	27,08
<b>Deduções da Receita Corrente</b>	<b>17.803.571,97</b>	<b>6,16</b>
<b>Deduções da Receita Corrente</b>	<b>17.803.571,97</b>	<b>6,16</b>
Dedução das Receitas de Transferências Correntes	17.803.571,97	6,16
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	17.803.571,97	6,16
Total:	253.076.012,44	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	253.076.012,44	87,62



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
<b>Receita Correntes</b>	<b>16.986.457,21</b>	<b>5,88</b>
Receitas de Contribuições	14.547.656,21	5,04
Receita Patrimonial	21.751,00	0,01
Receita de Serviços	678.700,00	0,24
Outras Receitas Correntes	1.738.350,00	0,60
Total:	35.759.625,56	
3-Intra-Orçamentário:	18.773.168,35	6,50
4-Total Geral da Administração Indireta:	35.759.625,56	12,38
Total Geral da Receita (2+4):		288.835.638,00

**Art. 3º** - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>149.658.720,00</b>	<b>51,81</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	108.268.892,00	37,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	261.300,00	0,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.128.528,00	14,24
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>100.962.247,44</b>	<b>34,95</b>
INVESTIMENTOS	95.375.147,44	33,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	132.000,00	0,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.455.100,00	1,89
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>1.641.552,00</b>	<b>0,57</b>
Reserva de Contingência	1.641.552,00	0,57
Total:	252.262.519,44	
1-Intra-Orçamentário:	18.762.168,35	6,50
2-Total Geral da Administração Direta:	252.262.519,44	87,34

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.124.740,00</b>	<b>6,97</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.382.397,00	6,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.736.843,00	0,60
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>152.900,00</b>	<b>0,05</b>
INVESTIMENTOS	97.900,00	0,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	55.000,00	0,02
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>16.295.478,56</b>	<b>5,64</b>
Reserva de Contingência	16.295.478,56	5,64
Total:	36.573.118,56	
3-Intra-Orçamentário:	11.000,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	36.573.118,56	12,66
Total Geral da Despesa (2+4):		288.835.638,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	6.210.450,00	2,15
02.010	Gabinete do Prefeito	4.838.563,00	1,68
02.020	Procuradoria Geral do Município	306.160,00	0,11
02.030	Secretaria Municipal de Administração	12.935.499,51	4,48
02.031	Instituto da Seguridade Social do Município de Patos	30.000,00	0,01
02.040	Secretaria Municipal de Finanças	9.141.564,00	3,16
02.050	Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão	684.610,00	0,24
02.060	Secretaria Municipal de Controle Interno	555.900,00	0,19
02.070	Secretaria Municipal de Infra-Estruturas e Urbanismo	42.513.800,00	14,72
02.080	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação	899.198,93	0,31
02.090	Secretaria Municipal de Educação	47.901.468,00	16,58
02.100	Secretaria Municipal de Saúde	16.708.117,00	5,78
02.110	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	4.583.760,00	1,59
02.120	Secretaria Municipal de Agricultura	2.722.894,00	0,94
02.130	Fundo Municipal de Saúde	54.764.273,00	18,96
02.140	Fundo Municipal de Assistência Social	8.009.337,00	2,77
02.150	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	6.151.615,00	2,13
02.160	Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON	727.900,00	0,25
02.170	Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	1.565.300,00	0,54
02.180	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	26.273.208,00	9,10
02.190	Fundação Cultural do Município de Patos	3.097.350,00	1,07
99.990	Reserva de Contigência do Orçamento Geral	1.641.552,00	0,57
	Total:	252.262.519,44	
	1-Intra-Orçamentário:	18.762.168,35	6,50
	2-Total Geral da Administração Direta:	252.262.519,44	87,34

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.011	Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos	1.825.793,00	0,63
02.031	Instituto da Seguridade Social do Município de Patos	34.747.325,56	12,03
	Total:	36.573.118,56	
	3-Intra-Orçamentário:	11.000,00	0,00
	4-Total Geral da Administração Indireta:	36.573.118,56	12,66

Total Geral da Despesa (2+4):	288.835.638,00
-------------------------------	----------------



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**Art. 4º** - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 17.937.030,56 (Dezessete Milhões, Novecentos e Trinta e Sete Mil, Trinta Reais e Cinquenta e Seis Centavos), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

**Art. 5º** - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos. Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

**Art. 7º** - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 30,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2018, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**Art. 8º** - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

**Art. 9º** - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba,  
em 22 de dezembro de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL